DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 31/2009

de 17 de Março de 2009

que altera o anexo XI (Serviços de Telecomunicações) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 115/2008, de 7 de Novembro de 2008 ([1]).

(2) A Decisão 2008/294/CE da Comissão, de 7 de Abril de 2008, sobre as condições harmonizadas de utilização do espectro para a exploração de serviços de comunicações móveis em aeronaves (serviços MCA) na Comunidade ([2]), deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XI do acordo, a seguir ao ponto 5czb (Decisão 2007/344/CE da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«5czc. **32008 D 0294**: a Decisão 2008/294/CE da Comissão, de 7 de Abril de 2008, sobre as condições harmonizadas de utilização do espectro para a exploração de serviços de comunicações móveis em aeronaves (serviços MCA) na Comunidade, deve ser incorporada no acordo (JO L 98 de 10.4.2008, p. 19)».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão 2008/294/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 18 de Março de 2009, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 17 de Março de 2009.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Alan SEATTER

([1]) JO L 339 de 18.12.2008, p. 105.
([2]) JO L 98 de 10.4.2008, p. 19.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.